



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.396/2017=

Publicado no D.O.M.

Em 13/11/2017


Flávio Lucio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Portaria Nº 011 de 02/01/2017

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”

(Proponentes: Vereadores Sebastião Sarte Filho, Sandro de Oliveira Prúcoli e Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada conhecida como “Rua da Padaria” localizada no Distrito de São Pedro do Itabapoana, neste Município, que se inicia na Rua Das Tábuas indo até a um ponto sem saída, passa a denominar-se **“Arnaldo Perciano de Oliveira”**.

Art. 2º. – A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada nesta Lei, cuja faz parte integrante do mesmo.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 01 de novembro de 2017.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “**RUA ARNALDO PERCIANO DE OLIVEIRA**”.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 23 de outubro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº199 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 13 de Novembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, material permanente (eletrodoméstico, eletrônico e outros) e equipamentos de informática, destinados ao CEIM "Sueli da Silva Leite", localizado na sede do município de Mimoso do Sul.

CRENCIAMENTO: Até às 08h00 do dia 27/11/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/11/2017, às 08h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL:

www.mimosodosul.es.gov.br

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Pregoeira da PMMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, destinados ao CEIM "Sueli da Silva Leite", localizado na sede do município de Mimoso do Sul.

CRENCIAMENTO: Até às 08h00 do dia 28/11/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/11/2017, às 08h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL:

www.mimosodosul.es.gov.br

ALMIRA XAVIER DA SILVA

Pregoeira da PMMS

= LEI Nº 2.396/2017 =

"Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências."

(Proponentes: Vereadores Sebastião Sarte Filho, Sandro de Oliveira Prúcoli e Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Rua Projetada conhecida como "Rua da Padaria" localizada no Distrito de São Pedro do Itabapoana, neste Município, que se inicia na Rua Das Tábuas indo até a um ponto sem saída, passa a denominar-se "Arnaldo Perciano de Oliveira".

Art. 2º. - A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada nesta Lei, cuja faz parte integrante do mesmo.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 01 de novembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI Nº 2.397/2017 =

"Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 09.558.780/0001-64, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o último dia do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo destina-se à ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no caput do artigo 1º, deverá prestar contas

de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 01 de novembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

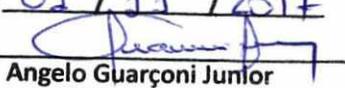
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.396/2017 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.396** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 02/11/2017



Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”

(Proponentes: Vereadores Sebastião Sarte Filho, Sandro de Oliveira Prúcoli e Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

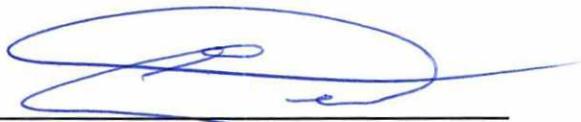
Art. 1º. – A Rua Projetada conhecida como “Rua da Padaria” localizada no Distrito de São Pedro do Itabapoana, neste Município, que se inicia na Rua Das Tábuas indo até a um ponto sem saída, passa a denominar-se **“Araldo Perciano de Oliveira”**.

Art. 2º. – A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada nesta Lei, cuja faz parte integrante do mesmo.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 23 de outubro de 2017.



Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

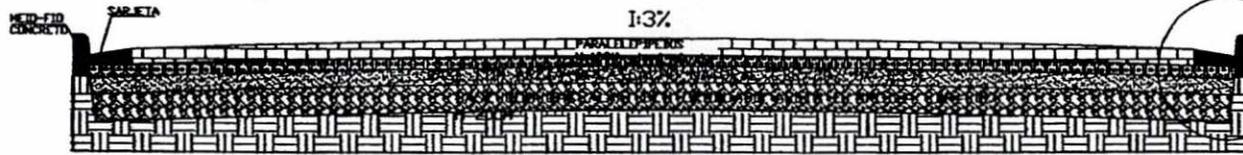
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “RUA ARNALDO PERCIANO DE OLIVEIRA”.

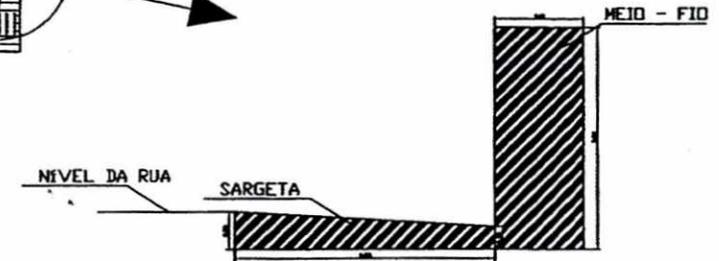
Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 23 de outubro de 2017.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

Seção Transversal - 01



CORTE TRANSVERSAL RUA



DETALHE: MEIO-FIO E SARGETA

PAVIMENTAÇÃO
SÃO PEDRO DO ITABAPOANA
ESC.:1:500



*Rua Arnaldo
Leciano de Oliveira*

LEGENDA

- CAIXA DE PASSAGEM 1,30X1,30X1,30
- BOCA DE LOBO 1,20X0,60X1,20
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
- SARGETA EM CONCRETO SIMPLES
- MEIO-FIO
- ESTACA DE MARCAÇÃO A CADA 20,00M
- CALÇADA
- MURD DE PEDRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ASSUNTO: **PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "RUA DA PADARIA" - SÃO PEDRO DO ITABAPOANA**

LOCAL: **SÃO PEDRO DO ITABAPOANA MIMOSO DO SUL-ES** ESC: **INDICADA** CREA:

2/2

ADMINISTRAÇÃO:
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO:
JOSE RENATO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 4.710 D ES

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Tabelião e Oficial do Reg Civil
TITULAR
LEONARDO ZIGONI CAMPOS
Substituto
Mimoso do Sul



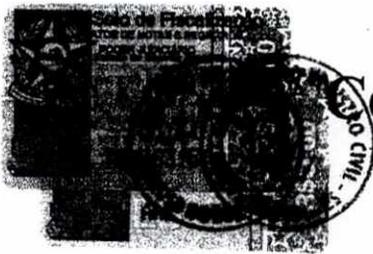
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Mimoso do Sul - Comarca de Mimoso do Sul - Estado do Espírito Santo

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial do Registro Civil

Claudete Zigoni Campos
Escrevente Auxiliar

Telefax:
(28) 3555-0014



Certidão de Óbito

VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Oficial Titular do Cartório de Notas e do
Registro Civil, da Sede da Comarca de
Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo,
por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 89, do livro nº 21 sob o nº 1142 do Registro
de ÓBITO, foi lavrado hoje o assento de "Arnaldo Perciano de Oliveira"
xy, falecido a 07 de fevereiro (02) de 1985
às 04 (quatro) horas, em domicílio à Rua: Espírito Santo nº 153 nesta
cidade de Mimoso do Sul, Espírito Santo
do sexo Masculino, de cor Branca, profissão Agricultor
natural de Estado do Espírito Santo
residente e domiciliado(a) Rua: Espírito Santo, nº 153, nesta cidade
com 78 (setenta e oito) anos de idade, estado civil casado
Filho(a) de Antonio Perciano de Oliveira (falecido)
profissão _____ natural de xy
xy residente xy
e de Dona Henriqueta Maria de Oliveira (falecida)
de profissão _____ natural de xy
residente xy
Foi declarante Primo Faneli
sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Gustavo Santos Brisco
xy que deu como causa da morte Insuficiência Cardíaca, Doença
queria, Câncer de Próstata
e o sepultamento feito no cemitério de Mimoso do Sul, Espírito Santo
xy

Observações Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido,
deixou sete filhos todos maiores, era eleitor, casado em segunda nupcias
com o conjuge sobrevivente Nair Costa de Oliveira.

O referido é verdade e dou fé.

2ª via

Mimoso do Sul, 16 de maio (05) de 2008

Claudete Zigoni Campos
Oficial do Registro Civil
Claudete Zigoni Campos
Escrevente Auxiliar



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 084/2017

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”

(Proponentes: Vereadores Sebastião Sarte Filho, Sandro de Oliveira Prúcoli e Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada conhecida como “Rua da Padaria” localizada no Distrito de São Pedro do Itabapoana, neste Município, que se inicia na Rua Das Tábuas indo até a um ponto sem saída, passa a denominar-se **“Arnaldo Perciano de Oliveira”**.

Art. 2º. – A referida Rua está devidamente demonstrada através da planta de situação e localização acostada neste Projeto, cuja faz parte integrante do mesmo.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2017.

Vereadores:

Sebastião Sarte Filho

Sandro de Oliveira Prúcoli

Cristiano Valpasso Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA “RUA ARNALDO PERCIANO DE OLIVEIRA”.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2017.

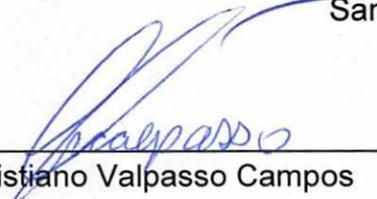
Vereadores:



Sebastião Sarte Filho

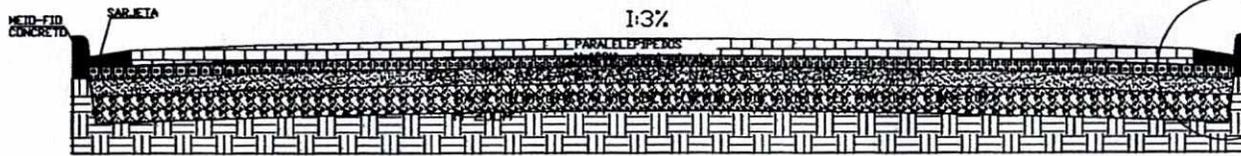


Sandro de Oliveira Prúcoli

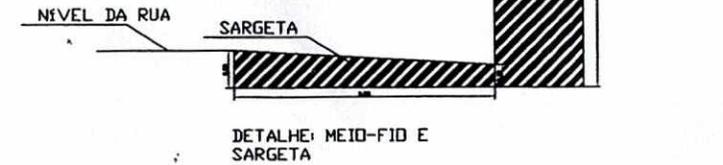


Cristiano Valpasso Campos

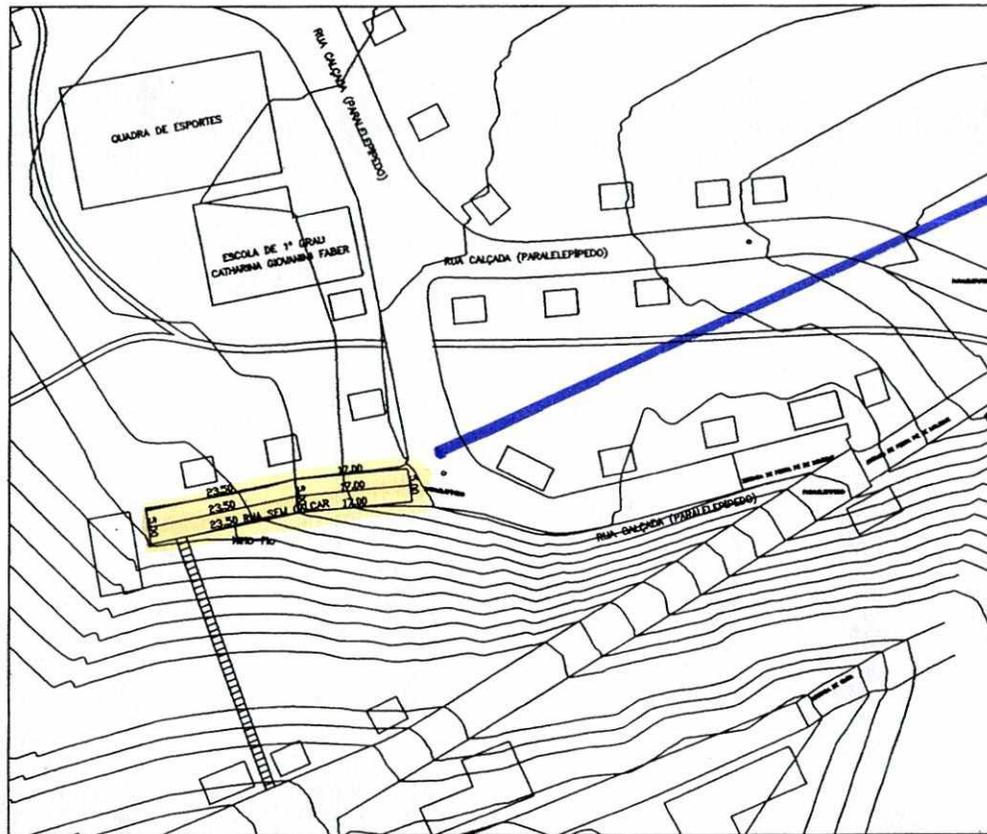
Seção Transversal - 01



CORTE TRANSVERSAL RUA



PAVIMENTAÇÃO
SÃO PEDRO DO ITABAPOANA
ESC.:1:500



Rua Juvaldo
Rocio de
Oliveira

LEGENDA

	CAIXA DE PASSAGEM 1,30X1,30X1,30
	BOCA DE LOBO 1,20X0,60X1,20
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
	SARJETA EM CONCRETO SIMPLES
	MEIO-FID
	ESTACA DE MARCAÇÃO A CADA 20,00M
	CALÇADA
	MURD DE PEDRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ASSUNTO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA
"RUA DA PADARIA" - SÃO PEDRO DO ITABAPOANA

LICAL: SÃO PEDRO DO ITABAPOANA MIMOSO DO SUL-ES ESC.: INDICADA

2/2

ADMINISTRAÇÃO: ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO: JOSÉ RENATO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 4.710 D ES

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Tabelião e Oficial do Reg Civil
TITULAR
LEONARDO ZIGONI CAMPOS
Substituto
Mimoso do Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mimoso do Sul - Comarca de Mimoso do Sul - Estado do Espírito Santo

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial do Registro Civil
Claudete Zigoni Campos
Escrevente Auxiliar

Telefax:
(28) 3555-0014



Certidão de Óbito

VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Oficial Titular do Cartório de Notas e do
Registro Civil, da Sede da Comarca de
Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo,
por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 89, do livro nº 2-21 sob o nº 1142 do Registro de ÓBITO, foi lavrado hoje o assento de "Arnaldo Perciano de Oliveira" XX, falecido a 07 de fevereiro (02) de 1985 às 04 (quatro) horas, em domicílio à Rua: Espírito Santo nº 153 nesta cidade de Mimoso do Sul, Espírito Santo do sexo Masculino, de cor Branca, profissão Agricultor natural de Estado do Espírito Santo residente e domiciliado(a) Rua: Espírito Santo, nº 153, nesta cidade com 78 (setenta e oito) anos de idade, estado civil casado Filho(a) de Antonio Perciano de Oliveira (falecido) profissão _____ natural de XX residente XX e de Dona Henriqueta Maria de Oliveira (falecida) de profissão _____ natural de XX residente XX Foi declarante Primo Janeli sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Gustavo Santos Brinco XX que deu como causa da morte Insuficiência cardíaca, taquexia, câncer de Próstata e o sepultamento feito no cemitério de Mimoso do Sul, Espírito Santo XX

Observações Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou sete filhos todos maiores, era eleitor, casado em segunda nupcias com o conjugue sobrevivente Nair Costa de Oliveira.

O referido é verdade e dou fé.

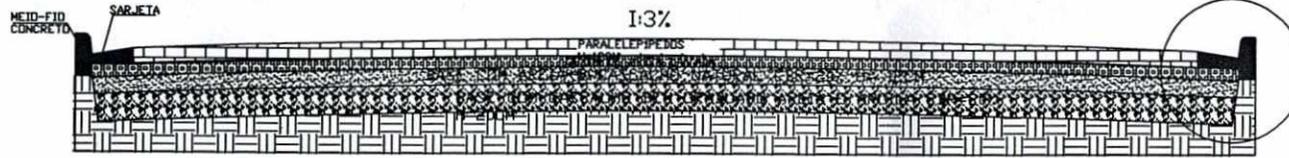
2ª via

Mimoso do Sul, 16 de maio (05) de 2008

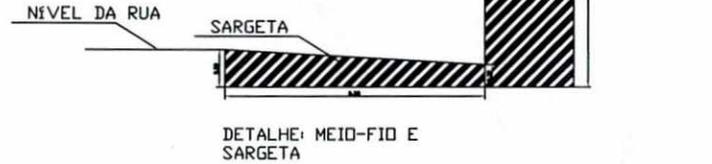
Claudete Zigoni Campos

Oficial do Registro Civil
Claudete Zigoni Campos
Escrevente Auxiliar

Seção Transversal - 01



CORTE TRANSVERSAL RUA



DETALHE: MEIO-FIO E SARGETA

PAVIMENTAÇÃO
SÃO PEDRO DO ITABAPOANA
ESC.:1:500

LEGENDA

	CAIXA DE PASSAGEM 1,30X1,30X1,30
	BOCA DE LOBO 1,20X0,60X1,20
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO
	SARJETA EM CONCRETO SIMPLES
	MEIO-FIO
	ESTACA DE MARCAÇÃO A CADA 20,00M
	CALÇADA
	MURD DE PEDRA



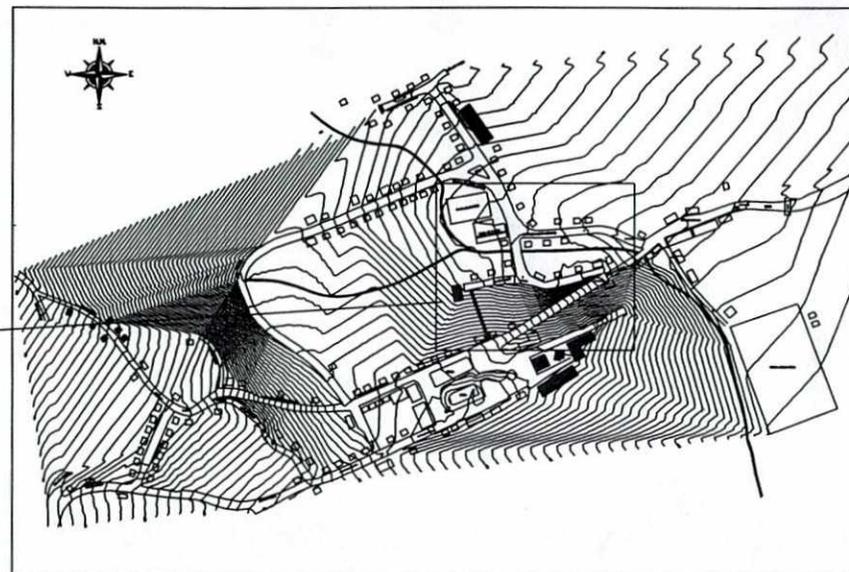
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
ASSUNTO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "RUA DA PADARIA" - SÃO PEDRO DO ITABAPOANA		
LOCAL: SÃO PEDRO DO ITABAPOANA	MIMOSO DO SUL-ES	ESQ: INDICADA
2/2	ADMINISTRAÇÃO: ANGELO GUARÇONI JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL	RESP. TÉCNICO: JOSÉ RENATO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA 4.710 D ES



SÃO PEDRO DO ITABAPOANA



TRECHO A SER PAVIMENTADO
ESC.:1:250



LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
SÃO PEDRO DO ITABAPOANA
ESC.:1:2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO DE LOCAÇÃO

ASSUNTO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA
"RUA DA PADARIA" - SÃO PEDRO DO ITABAPOANA

LOCAL: SÃO PEDRO DO ITABAPOANA MIMOSO DO SUL-ES ESC.: INDICADA CREA:

1/2

ADMINISTRAÇÃO:
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO:
JOSE RENATO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 4.710 D ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 084/2017.

Interessado: Vereadores Sebastião Sarte Filho, Sandro de Oliveira Prúcoli e Cristiano Valpasso Campos.

Ementa: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 084/2017 de autoria dos Vereadores acima citados, visa dar denominação a Rua Projetada, conhecida como “Rua da Padaria”, localizada no Distrito de São Pedro do Itabapoana, neste município, que se inicia na Rua Das Tábuas, indo até um ponto sem saída, passa a denominar-se “Arnaldo Perciano de Oliveira”, conforme croqui anexo, contando com 04 (quatro) artigos em seu texto.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 084/2017, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que objetiva dá denominação a logradouro público em Mimoso do Sul/ES, em conformidade com as normas da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas do ordenamento jurídico.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 084/2017, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2017.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Relator


Sebastião Sarte Filho
Presidente


Marcos Vasconcelos Lopes
Relator